



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Economia e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68, DE 19 DE JULHO DE 2.017

Regulamenta a emissão da primeira parcela de pagamento a que se refere a Lei Municipal 6.938, de 13 de julho de 2.017.

Everson Demarchi, Secretário de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º. Para atendimento de necessidade criada em virtude de expediente bancário, a Secretaria de Economia e Finanças poderá efetuar a emissão da primeira parcela para pagamento do parcelamento a que se refere a Lei Municipal 6.938/17 com data de vencimento no primeiro dia útil seguinte ao da homologação do pedido.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais regras veiculadas na Lei 6.938/17.

SEF, 18 de julho de 2.017

EVERSON DEMARCHI
Secretário Municipal de Economia
e Finanças